



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.989 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 381.168,24 (trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com vista à aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme contrato de repasse nº 877394/2018/MAPA/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Mecanizada	20.608.2006.12 42	44.90.52.0 0	6.12	380.787,07
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Mecanizada	20.608.2006.12 42	44.90.52.0 0	2.04	381,17
	<i>Total</i>				381.168,24

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 877394 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 380.787,07 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Caminhão, caçamba e trator agrícola)
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	381,17
	<i>Total</i>				381,17

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 12 de março de 2019.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal